



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e planejamento financeiro ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto às instituições financeiras localizadas no Município de Graça/CE, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria e planejamento financeiro ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto às instituições financeiras localizadas no Município de Graça/CE, obedecendo às normas e regulamentos da lei 8666/93 e outras, por meio de Pregão, para atender as necessidades administrativas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços descritos no presente termo são imprescindíveis para auxiliar a Secretaria municipal de finanças e planejamento na execução e no bom desempenho das suas atribuições, uma vez que, o Município não possui corpo técnico suficiente para a orientação e desenvolvimento de atividade consultiva, sendo assim, necessária a contratação de empresa especializada para suprir a determinada carência.

4. OBJETIVOS:

4.1 Maior efetividade e celeridade na instrução da arrecadação do município, através de uma assessoria a Secretarias Municipal de finanças e planejamento;

4.2 Adequação técnica através de orientações e estudos das atividades administrativas de maneira a amoldar os atos da municipalidade com as Leis e Normas dos órgãos fiscalizadores;

4.3 Otimização da qualidade dos bens e serviços contratados.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa perfaz a ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, que será pago quando do êxito da demanda.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



6.1. São obrigações do Contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio de servidor designado pelo contratante;
- II – efetuar os pagamentos à Contratada;
- III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2. São obrigações da Contratada:

- I – Realizar a prestação dos serviços de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, conforme solicitação da Administração e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

- 7.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da licitante vencedora.
- 7.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- 7.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contralidos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.
- 8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 8.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- 8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa ao Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
- 9.1.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de 20 (vinte dias), contados a partir da assinatura do contrato;



9.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.3. O Edital será parte integrante do contrato, bem assim a minuta do contrato anexa.

9.4. Fica esclarecido que o Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da prestação dos serviços do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.

9.5. A prestação dos serviços, objeto do certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integrarão.

9.6. A prestação e recebimento dos serviços se dará conforme condições constantes no Anexo I do edital.

10. DA RESCISÃO:

11.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas contratuais, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos às demais sanções legais cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente.

11.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.

11.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante;

11.8. A sanção prevista no subitem 11.1, poderá ser aplicada em conjunto com a do inciso II do subitem 11.4 deste termo, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

07



12. DOS PRAZOS:

12.1. O prazo previsto para início da execução dos serviços, objeto deste termo será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços.

12.2. O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

13. DOS SERVIÇOS:

13.1 Este termo visa dar subsídios à contratação de empresa especializada em prestação de serviços **consultoria e auditoria tributária** para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto ao BANCO DO BRASIL e BANCO BRADESCO localizados no Município de _____, abrangendo os seguintes serviços:

- Apuração dos Haveres Mediante Informações Perante Órgãos Oficiais, Públicos e Privados;
- Prestação de Informações para que se processem as notificações administrativas e os lançamentos tributários;
- Assessoria na lavratura dos autos de infração, quantificação de valores e lançamento das Certidões da Dívida Ativa em favor da municipalidade;
- Acompanhamento e Assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas;

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pela Secretaria desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Graça/CE para o exercício de 2017.


Secretário Municipal de Finanças

THYCIANE DE PAULA BRITO
Sec. De Administração e Finanças
CPF 973.026.003-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ: 23.467.889/0001-17
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____ CNPJ Nº _____
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF
nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2017, realizado no
Município de _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2017, realizado pelo Município de _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX

Contrato de Prestação de Serviços de assessoria e planejamento financeiro para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto às instituições financeiras localizadas no Município de _____, que, entre si, celebram o Município de _____ e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representado pelo seu Prefeito, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: _____ - RG sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXX, bairro: XXXXXXXX, cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) do C.P.F. sob o nº XXXXXX e do R.G. nº XXXXXX - SSP/XXX, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº. XXX/2017, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o Nº XX/2017, tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços assessoria e planejamento financeiro para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto às instituições financeiras localizadas no Município de _____, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. XX/2017.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para a execução do serviço contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, que será pago quando do êxito da demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela Lei Orçamentária e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignadas no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício 2017, nas seguintes rubricas: XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a iniciar a realização da prestação dos serviços, objeto deste contrato, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir do dia imediato ao recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do serviço, por meio de servidor designado pelo contratante;

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

[Handwritten signature]



I – Realizar a prestação dos serviços, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, conforme solicitação da Administração e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas no *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de _____ e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

_____, XX de XXXXX de 2017.

MUNICIPIO DE _____

Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº _____

2 _____
C.P.F. Nº _____

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de _____ em XX de XXXXX de 2017.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ _____ nº _____ com sede na _____
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins
do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de _____ antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".